ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS
CEP 59.380 - Pça. Des. Tomaz Salustino, 90 - C.G.C 08.109.126/0001-00
GABINETE DO PREFEITO
FONE: (084) 431-1740

LEI Nº 1209, de 08 de agosto de 1991

Dispõe sobre a entrada gratuita, para os menores até 12 (doze) anos de idade, em Campos de Futebol e Quadras Esportivas, na cidade de Currais Novos, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica assegurado a entrada gratuita, para menores até 12 (doze) anos de idade, nos Campos de Futebol e Quadras Esportivas, em Currais Novos.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 08 de agosto de 1991.

Mozar Dias de Almeida
PREFEITO MUNICIPAL

Maria Dalva Caldas
SECRETÁRIA MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA